



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Várzea Nova

1

Segunda-feira • 3 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2164

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Várzea Nova publica:

- **Decreto nº 003 de 03 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício com proventos proporcionais a requerente Maria de Lourdes Silva, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício com proventos proporcionais a requerente **MARIA DE LOURDES SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA – BAHIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o requerimento previdenciário formulado pela Sr.^a **MARIA DE LOURDES SILVA**;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo RPPS VANPREV – Várzea Nova Previdência, constante no Processo Administrativo nº 12/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a **APOSENTADORIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS POR IDADE E CUMPRIMENTO DO TEMPO MÍNIMO DE DEZ ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO E CINCO ANOS NO CARGO EFETIVO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA**, com fundamentos nos Art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, c.c Art.12, inciso III, alínea “c”, da Lei Municipal 189/2001, com redação dada pela Lei 326/2007, e Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 a servidora **MARIA DE LOURDES SILVA**, matrícula 209, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais.

Art. 2º. Fixar os proventos mensais no valor de **R\$ 937,21 (Novecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)**, acrescidos de **162,79 (Cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)** perfazendo um total mensal de **1.100,00 (Um mil e cem reais)**, conforme demonstrativo de cálculo, que será custeado pelo Instituto de Previdência de Várzea Nova-BA.

Art. 3º. As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Nova - BA, 03 de Janeiro de 2022.

João Hebert Araujo da Silva
PREFEITO